



# PREFEITURA DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, nº 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000 - Quadra/SP  
PABX: 15-3253-1162 / 3253-1225 / 3253-9000

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
CONTRATO Nº 02/2017**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

**Termo de Contrato Para Fornecimento de Gasolina, Álcool e Óleo Diesel, que entre si celebram o Município de Quadra e a empresa Auto Posto Bom Jesus de Quadra LTDA, para os fins que se especifica.**

**MUNICÍPIO DE QUADRA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.145/0001-06, com sede à Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antonio, Cep: 18255-000, Quadra/SP, neste ato representado por seu prefeito Luiz Carlos Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15.342.880-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.830.888-84, residente e domiciliado à Rua Coronel Cornélio Vieira de Camargo, nº 210, Centro, Cep: 18255-000, na cidade de Quadra/SP, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO BOM JESUS DE QUADRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.692.636/0001-04, com inscrição Estadual nº 780.000.310.110, estabelecida à Avenida Francisco Soares Lobo, S/N, CEP: 18255-000, na cidade de Quadra/SP, neste ato representada por seu proprietário Antonio Tadeu Poles, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 12.455.141 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 985.024.178-00, residente e domiciliado à Rua Helena Dal Pozzo Bertin, nº 355, Jd. São Paulo, na cidade de Tatuí/SP, doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



# PREFEITURA DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, nº 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000 - Quadra/SP  
PABX: 15-3253-1162 / 3253-1225 / 3253-9000

---

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto desde contrato, por parte da CONTRATADA, realizar o fornecimento e abastecimento de combustíveis do tipo: Gasolina, Álcool e Óleo Diesel, para toda a frota de veículos e máquinas do CONTRATANTE, até a data de 31 de dezembro de 2017, na quantidade estimada no processo administrativo de Inexigibilidade.

1.2. A quantidade estimada é de: até 55.000 (cinquenta e cinco mil) litros de Gasolina; até 21.000 (vinte e um mil) litros de Álcool; e até 195.000 (cento e noventa e cinco mil) litros de Óleo Diesel S-10.

1.3. A CONTRATADA assume o compromisso em fornecer de forma contínua e parcelada, à medida da necessidade do CONTRATANTE, de acordo com as solicitações da Administração, o (s) combustível (eis), constantes no item anterior, necessários ao abastecimento de seus veículos nas bombas do fornecedor.

1.4. Somente serão realizados o fornecimento e o abastecimento de combustíveis em veículos e máquinas, cujo servidor desta municipalidade esteja devidamente autorizado pela administração.

1.5. A CONTRATADA deverá adimplir o objeto deste contrato, com estrita observância nas normas aplicáveis à espécie, ou seja, Agência Nacional do Petróleo (ANP), Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ficando, desde já, estabelecido por consequência de qualquer desatendimento que, as penalidades, deverão ser aplicadas inteiramente na pessoa da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

2.1. O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2017 e com término previsto na data de 31/12/2017.

2.2. O valor total estimado do Contrato é de R\$ 877.335,00 (oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais), vigorando os seguintes preços unitários: Gasolina R\$ 3,69; Álcool R\$ 2,89; Diesel R\$ 3,16.



# PREFEITURA DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, nº 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000 - Quadra/SP  
PABX: 15-3253-1162 / 3253-1225 / 3253-9000

---

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. Os preços dos combustíveis a que se refere à Cláusula anterior, item 2.2, serão reajustados de acordo com o índice de reajuste decretado pelo Governo Federal, para os referidos combustíveis, devendo a Contratada informar e requerer por escrito a administração.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, quinzenalmente, através do setor de tesouraria da prefeitura, após comprovado o fornecimento com a regular emissão e apresentação da competente Nota Fiscal.

4.2. Em caso de atraso no pagamento, o valor devido será atualizado da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pelo índice IPCA, ou outro índice que venha a ser adotado pela administração municipal para contratos ou compras da mesma natureza, sendo acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

5.1. As despesas decorrentes à execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária prevista em Lei Municipal nº 566, de 20 de dezembro de 2016, e onerarão as seguintes Unidades Orçamentárias:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02. 01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora	02. 01. 01 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática	04. 122. 0002. 2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3. 3. 90. 30 – Material de Consumo

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02. 01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora	02. 01. 02 – Fundo Social de Solidariedade
Funcional Programática	08. 244. 0002. 2018 – Coord. e Gestão do FSS
Categoria Econômica	3. 3. 90. 30 – Material de Consumo

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02. 01 – Gabinete do Prefeito



## PREFEITURA DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, nº 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000 - Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162 / 3253-1225 / 3253-9000

Unidade Executora	02. 01. 03 – Assistência a Criança e Adolescente
Funcional Programática	08. 243. 0002. 2009 – Manut. Conselho Tutelar
Categoria Econômica	3. 3. 90. 30 – Material de Consumo

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02. 01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora	02. 01. 04 – Guarda Civil Municipal
Funcional Programática	06. 181. 0002. 2026 – Manutenção Guarda C. M.
Categoria Econômica	3. 3. 90. 30 – Material de Consumo

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02. 02 – Secretária de Planej. Gestão Adm.
Unidade Executora	02. 02. 03 – Fdo Mun. Assistência Social
Funcional Programática	08. 244. 0004. 2008 – Fdo Mun. Assistência Social
Categoria Econômica	3. 3. 90. 30 – Material de Consumo

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02. 03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora	02. 03. 01 – Ensino Fundamental
Funcional Programática	12. 361. 0005. 2003 – Manutenção do Ensino
Categoria Econômica	3. 3. 90. 30 – Material de Consumo
Funcional Programática	12. 361. 0005. 2016 – Manutenção Transp. Escolar – Aux.
Categoria Econômica	3. 3. 90. 30 – Material de Consumo

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02. 03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora	02. 03. 02 – Ensino Infantil
Funcional Programática	12. 365. 0005. 2023 – Manutenção Creche
Categoria Econômica	3. 3. 90. 30 – Material de Consumo
Funcional Programática	12. 365. 0005. 2024 – Manutenção Pré-Escola
Categoria Econômica	3. 3. 90. 30 – Material de Consumo

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02. 03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora	02. 03. 03 - FUNDEB
Funcional Programática	12. 361. 0005. 2012 – Manutenção Ensino Fundamental
Categoria Econômica	3. 3. 90. 30 – Material de Consumo
Funcional Programática	12. 365. 0005. 2014 – Manutenção Ensino Infantil
Categoria Econômica	3. 3. 90. 30 – Material de Consumo

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02. 05 – Secretaria de Saúde
Unidade Executora	02. 05. 01 – Assistência Médica Geral



# PREFEITURA DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, nº 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000 - Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162 / 3253-1225 / 3253-9000

Funcional Programática	10. 301. 0007. 2004 – Manutenção da Saúde
Categoria Econômica	3. 3. 90. 30 – Material de Consumo

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02. 06 – Secretaria de Obras e Infra-Estrutura
Unidade Executora	02. 06. 01 – Serviços Urbanos
Funcional Programática	15. 452. 0008. 2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3. 3. 90. 30

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02. 06 – Secretaria de Obras e Infra-Estrutura
Unidade Executora	02. 06. 02 – Estradas Municipais
Funcional Programática	26. 782. 0008. 2005 – Manutenção Estradas Municipais
Categoria Econômica	3. 3. 90. 30 – Material de Consumo

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02. 07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Executora	02. 07. 01 – Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática	20. 606. 0009. 2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3. 3. 90. 30 – Material de Consumo

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02. 08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora	02. 08. 01 – Coordenação Gestão Trab. E Desenv.
Funcional Programática	11. 334. 0010. 2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3. 3. 90. 30 – Material de Consumo

## CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Responderá, eventualmente, se constatado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), a má qualidade dos combustíveis, por danos materiais causados a frota de veículos e máquinas do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Respeitar os horários de funcionamento estabelecidos pela CONTRATADA, para o fornecimento e abastecimento de seus veículos e máquinas.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES





## PREFEITURA DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, nº 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000 - Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162 / 3253-1225 / 3253-9000

---

8.1. Serão impostas à CONTRATADA multas nas proporções dos motivos adiante especificados:

- a) 0,5 (meio por cento) sobre o valor total estimado do contrato por cada dia de atraso no fornecimento dos combustíveis, sem motivo justificado;
- b) 10 (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato pela entrega de produto em desacordo com as normas legais;
- c) 30 (trinta por cento) sobre o valor total estimado do contrato pelo descumprimento total das obrigações assumidas.

**Parágrafo Único** – Em caso de multa, em qualquer das situações previstas nesta cláusula, o CONTRATANTE reterá o valor do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, para o seu devido cumprimento, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato, a critério do CONTRATANTE, poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior que a modificou.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS

10.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, tais como: impostos e taxas, decorrentes da formalização e execução do objeto deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aplica-se ao presente Termo de Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e o disposto no Código Civil, atinente à espécie, devendo ser os casos omissos resolvidos administrativamente.

11.2. São intransferíveis as obrigações assumidas pela CONTRATADA no presente instrumento contratual.



# PREFEITURA DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, nº 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000 - Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162 / 3253-1225 / 3253-9000

---

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para maior firmeza e validade do pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado em ordem, foi devidamente assinado pelos contraentes juntamente com duas testemunhas nomeadas.

Quadra/SP, 16 de fevereiro de 2017.

---

**MUNICÍPIO DE QUADRA**  
**CONTRATANTE**  
**Luiz Carlos Pereira**  
**Prefeito Municipal**

---

**AUTO POSTO BOM JESUS DE QUADRA LTDA**  
**CONTRATADA**  
**Antonio Tadeu Poles**  
**CPF/MF nº 985.024.178-00**

Testemunhas:

Nome: Patimara Cip. Leite

RG: 47.313.753-7

Nome: Ismar Rodrigues

RG: 42.607.861-5